

Projeto de Lei nº 023 de 03 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO a, **EMILSE TEREZINHA DE LIMA GOMES LAMMEL**, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº 331.494.370-91 e portador da cédula de identidade RG nº1032380477, expedida pela SSP/RS em 16/09/2010, residente e domiciliado na Av: Edvino Pedro Loeff nº 247, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui as seguintes características:

Um terreno com 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados) sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Rua Fridholdo Fischer, lado ímpar, esquina com a Av. Edvino Pedro Loeff, sendo o LOTE nº 101, da QUADRA nº 39, com suas seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, na extensão de 23, 70 metros, com a Rua Fridholdo Fischer; ao SUL, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 111; ao LESTE, na extensão de 12, 80 metros, com a Av, Edvino Pedro Loeff; e, ao OESTE, na extensão de 7,40 metros, com o lote nº 65. QUARTEIRÃO: formado, ao Norte, com a Rua Fridholdo Fischer; ao Sul, com a Rua Aloísio Enck; ao Leste, com a Avenida Edvino Pedro Loeff; e ao Oeste, com a Avenida Vereador Carlos de Negri. PROPIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, órgão público inscrito no CNPJ-MF, sob nº 87.613.485/0001-77, com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av. João Amann, nº 690.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta do CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art.4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF – RS, 03 de Junho de 2020.**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: ORDINÁRIO

Senhores Vereadores e Vereadora:

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escritura de doação definitiva a, uma vez que o contrato firmado com a parte, em sua cláusula segunda, após o pagamento integral dos valores constantes da cláusula sexta, o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir, visto que os débitos do donatário com a municipalidade encontram-se devidamente quitados, conforme se extrai da certidão negativa de débitos que segue em anexo.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 03 de Junho de 2020.

Claudio Afonso Alflen

Prefeito Municipal